



EMENTA N°63

A Comissão de Ética, em sua 151ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06/05/2022, homologou o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP, em Procedimento Preliminar, instaurado para apuração de denúncia em desfavor de empregado, caracterizada como assédio moral, contrário ao estabelecido nos itens 2.2.4, 2.2.9, 2.2.12 e 2.2.14, do Código de Conduta Ética e Integridade da Chesf, procurando agir sempre de forma que seus atos não sejam abusivos a dignidade pessoal e profissional e que configurem assédios de qualquer natureza, bem como respeitar a hierarquia no exercício competente ou qualquer outro colaborador independente de posição.

Comissão de Ética da Chesf